PROJETO DE LEI Nº 1.393, DE 22 DE FEVEREIRO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro Recursos Livre, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 461.891,00 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e um reais) nas unidades orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R$ 461.891,00

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

27.812.0006.2022 – Desenvolvimento das Ativ. Esportivas e de Lazer do Município

3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 131.891,00

F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

04.122.0008.2028 – Operacionalização das Atividades Administrativas - SEMMAAGRIT

3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... R$ 130.000,00

F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

ID: 111442 e CRC: 8DF9A53C

02 - Poder Executivo

02.08.00 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

08.244.0011.2048 – Benefícios Assistência Social

3.3.50.43 – Subvenções Sociais R$ 200.000,00

F.R.: 02 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
02 – Recursos de exercícios anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de Recursos STN (MSC) 2.500, Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2022	3.3.50.43	02.500	R$ 131.891,00
0008.2028	3.3.50.43	02.500	R$ 130.000,00
0011.2048	3.3.50.43	02.500	R$ 200.000,00

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2022	Restos a Pagar 2022	Superávit do Exercício
02.500	R$ 1.163.309,35	R$ 166.072,61	R$ 997.236,74

Mirante da Serra – RO, 22 de fevereiro de 202.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ID: 111442 e CRC: 8DF9A53C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.073/2024.

Mirante da Serra em, 22 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.393/2024, que em súmula "***Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro Recursos Livre, e dá outras providências.",*** no valor de R$ 461.891,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais).

Submetemos a apreciação dessa Casa de Leis proposta que versa sobre a autorização para utilização do superávit financeiro apurado no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal – RGF anexo, destinados a acobertar despesas importantes já que os recursos não vinculados são de livre aplicação.

Ao efetuar a inclusão de despesas cuja fonte de recurso é o superávit financeiro do exercício anterior, estamos alocando o saldo de recursos financeiros disponíveis para utilização nas despesas do ano corrente. São recursos que estão disponíveis, e que não precisam aguardar a arrecadação para que possam ser utilizados.

A autorização para abertura deste **CRÉDITO SUPLEMENTAR** e no caso especifico tem por finalidade a utilização do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, relativamente na Fonte de Recurso não Vinculados contidas no anexo 5 do RGF, uma vez que os mesmos, somente sendo apurados no final do exercício, não podem ser previstos no Orçamento vigente.

Esse procedimento torna-se imprescindível para que os recursos não vinculados sejam aplicados na realização das despesas não fixadas no orçamento vigente, devendo que os mesmos sejam suplementados na forma do que dispõe o **Artigo 43, § 1.°, e § 2.° da Lei Federal 4.320/1964.**

ID: 111442 e CRC: 8DF9A53C

Esta é a regra e, os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido, os quais transcrevemos a seguir:

> ***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1°. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
> ***I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
> ***...***
>
> ***§ 2°. Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas.***

Isto posto, submetemos a essa Colenda Casa de Leis a presente propositura a qual esperamos que possa contar com a habitual atenção de V. Exa. e de seus nobre pares.

Atenciosamente,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ID: 111442 e CRC: 8DF9A53C

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**1393**	**22/02/2024**

ID: **111442**
CRC: **8DF9A53C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**
Criação: **22/02/2024 12:37:21** Finalização: **22/02/2024 12:39:14**

Processo Documento

MD5: **C196728D708D76329C01466681598442**
SHA256: **0D9657D312DECE9B2765084369593159BB73B0AD811BB43839C95AD4C0283DD7**

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro Recursos Livre, e dá outras providências.”

INTERESSADOS

EVALDO DUARTE ANTONIO	.	RO	22/02/2024 12:38:21

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	22/02/2024 12:38:32

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	22/02/2024 12:56:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	22/02/2024 13:09:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site servicos.digproc.com.br/mirante informando o ID 111442 e o CRC 8DF9A53C.